

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.tce.am.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 005280/2026

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

MINUTA

Registro de preços para futura e eventual contratação de solução integrada de segurança cibernética Palo Alto Networks PA-1420, compreendendo equipamentos, subscrições, garantia, suporte técnico, implantação, migração e atualização de conhecimentos.

Pregão Eletrônico nº ___/2026
Processo Administrativo nº 005280/2026
Critério de julgamento: menor preço global por lote único

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM, inscrito no CNPJ nº 05.829.742/0001-48, com sede na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Manaus/AM, CEP 69055-736, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado por sua Conselheira-Presidente, YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ___/2026, homologado em ___/___/____, RESOLVE registrar os preços do fornecedor abaixo identificado, de acordo com a classificação alcançada, as condições do edital e seus anexos e a proposta adjudicada.

Esta Ata rege-se pela Lei nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 78 e 82 a 86, e, no que couber, pelas disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, adotadas com fundamento no art. 187 da Lei nº 14.133/2021, no que forem compatíveis com a organização administrativa e as competências do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

FORNECEDOR

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], e-mail [PREENCHER], telefone [PREENCHER], representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL], conforme [ATO CONSTITUTIVO OU PROCURAÇÃO], doravante denominada FORNECEDOR.

I OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação da solução integrada de Firewall de Próxima Geração – NGFW Palo Alto Networks PA-1420, nos

quantitativos máximos e condições deste instrumento, conforme o Termo de Referência nº 67/2026/SEGER/GP, reproduzido no Anexo I, o edital e a proposta vencedora.

1.2. A solução compreende até 04 equipamentos, para composição de até 02 pares em alta disponibilidade, respectivas fontes redundantes, subscrições de segurança, GlobalProtect/Prisma Access Agent, garantia e suporte por 60 meses, até 02 serviços de implantação e 08 unidades de atualização de conhecimentos.

1.3. A contratação inicial prevista compreende 02 equipamentos e componentes correspondentes, 01 implantação de par e as 08 unidades de capacitação. Os demais 02 equipamentos e componentes destinam-se a eventual site de contingência, condicionados à necessidade administrativa, à evolução do projeto e à disponibilidade orçamentária. Esta contratação deve ser em conjunto com os serviços constantes nos itens 02, 03, 04, 05 e 06, para que haja o devido suporte ao pleno funcionamento do equipamento.

1.4. A adjudicação será em lote único, mantida a discriminação dos preços de cada componente e a responsabilidade integral do fornecedor pelo funcionamento da solução. Cada contratação será formalizada por instrumento próprio, durante a vigência da Ata.

II VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços resultantes da licitação, a serem preenchidos após a adjudicação e homologação, sem utilização automática dos valores das propostas de pesquisa de mercado como preços registrados.

Nº	Descrição	Unidade e cobertura	Qtd.	Preço unitário R$	Total R$
1	Appliance PA-1420 PAN-PA-1420-AC, com fonte adicional AC de 450 W PAN-PWR-450W-AC	Unidade	4	[preencher]	[preencher]
2	Core Security Subscription Bundle/Precision AI: Advanced Threat Prevention, Advanced URL Filtering, Advanced WildFire, Advanced DNS Security, Advanced SD-WAN e Device Security	Subscrição por equipamento por 60 meses	4	[preencher]	[preencher]
3	GlobalProtect/Prisma Access Agent PAN-PA-1420-PAA-5YR-HA2	Subscrição por equipamento por 60 meses	4	[preencher]	[preencher]
4	Garantia e suporte Premium/Backline PAN-SVC-BKLN-1420-5YR, em português por ASC, retaguarda do fabricante e cobertura 24x7	Cobertura por equipamento por 60 meses	4	[preencher]	[preencher]
5	Instalação, configuração, testes, repasses técnicos e migração, inclusive cabo de interligação	Serviço por par HA	2	[preencher]	[preencher]
6	Atualização de conhecimentos conforme TR, incluindo treinamento e vouchers nos quantitativos totais nele previstos	Unidade de capacitação	8	[preencher]	[preencher]

VALOR GLOBAL MÁXIMO REGISTRADO DO LOTE: R$ [PREENCHER].

2.2. O preço unitário dos itens 2, 3 e 4 corresponde à cobertura integral de 60 meses por equipamento, com pagamento anual. Não corresponde ao preço de apenas um ano. Os itens 1, 5

MINUTA

e 6 são de fornecimento ou execução única e não poderão ser cobrados novamente nos anos subsequentes.

Item	Máximo TCE/AM	Contratação inicial prevista	Saldo previsto após contratação inicial
1	4	2	2
2	4	2	2
3	4	2	2
4	4	2	2
5	2	1	1
6	8	8	0

2.3. Os quantitativos acima pertencem ao TCE/AM. Não se atribuem quantitativos a outros órgãos participantes sem sua inclusão formal no edital e na consolidação da demanda. O saldo será atualizado após cada contratação efetiva.

2.4. Os itens 2, 3 e 4 acompanham os equipamentos adquiridos. O licenciamento deverá abranger todos os appliances do par, conforme a métrica do fabricante. As 08 unidades de capacitação integram a contratação inicial e não serão duplicadas na aquisição posterior do segundo par.

2.5. A contratação isolada de item do lote dependerá de pesquisa prévia de mercado e demonstração de vantagem, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, preservados a compatibilidade técnica, a funcionalidade e os requisitos de licenciamento.

2.6. São admitidas adesões por órgãos não participantes legalmente habilitados, desde que previstas no edital, motivadas e precedidas da demonstração de compatibilidade dos preços com o mercado e da aceitação do gerenciador e do fornecedor. A adesão não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o TCE/AM.

2.6.1. Cada aderente poderá contratar até 50% do quantitativo de cada item registrado para o gerenciador e participantes. O total de todas as adesões fica limitado ao dobro do quantitativo de cada item registrado, observadas as regras do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento aplicável.

Item	Máximo por aderente	Máximo total das adesões
1	2	8
2	2	8
3	2	8
4	2	8
5	1	4
6	4	16

2.6.2. É vedada a adesão de órgãos e entidades da Administração Pública federal a esta Ata gerenciada por órgão estadual, nos termos do art. 86, § 8º, da Lei nº 14.133/2021. Cada aderente responderá pela autorização, formalização, fiscalização, pagamento e responsabilização relativos à sua contratação.

MINUTA

2.6.3. Não haverá remanejamento automático de quantitativos. Eventual remanejamento dependerá de previsão regulamentar, autorização formal e registro dos saldos, sem duplicação ou aumento indevido dos quantitativos.

2.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legais e regulamentares previstas no edital, mediante comprovação e decisão motivada, observadas as cláusulas VIII e X.

2.7.1. O gerenciador acompanhará o mercado. Se o preço registrado se tornar superior ao praticado, convocará o fornecedor para negociar sua redução. Frustrada a negociação, serão observadas as regras de liberação do compromisso, convocação do cadastro de reserva e cancelamento previstas no edital e no regulamento aplicável.

2.7.2. Se o preço de mercado superar o registrado e o fornecedor alegar impossibilidade de cumprimento, deverá apresentar requerimento fundamentado e provas da alteração dos custos. O pedido será decidido formalmente, sem alteração unilateral de preços ou suspensão automática das obrigações. Eventual liberação sem penalidade dependerá do reconhecimento dos pressupostos legais.

III VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência desta Ata será de 01 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o marco a ser confirmado no edital e no regulamento aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação do preço vantajoso, anuência do fornecedor e formalização antes do vencimento, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A vigência da Ata corresponde ao período para formalizar contratações e não se confunde com a cobertura de 60 meses das subscrições, da garantia e do suporte de cada solução contratada, nem com a periodicidade anual do pagamento.

3.3. Os contratos terão vigência própria, suficiente para fornecimento, implantação e cobertura integral de 60 meses, contados do recebimento definitivo da solução implantada, observados os arts. 84, parágrafo único, 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021. A ativação técnica para testes não reduzirá esse período de fruição.

3.4. A expiração da Ata não extingue os contratos regularmente celebrados durante sua vigência. Não haverá acréscimo ou recomposição automática dos quantitativos registrados em razão da prorrogação; qualquer tratamento dos saldos observará a previsão expressa do edital, o regulamento aplicável e decisão formal da Administração.

IV OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Fornecer os equipamentos, licenças e serviços conforme o edital, o Termo de Referência, seus anexos, a proposta adjudicada e cada contrato, assumindo integral responsabilidade pela solução e pelo atendimento das normas técnicas.

4.2. Entregar equipamentos novos, completos e funcionais, com fontes redundantes, acessórios e licenças suficientes; registrar os direitos de uso em nome do contratante e manter a cobertura integral contratada.

4.3. Executar instalação, configuração, ativação, migração, testes e repasses técnicos conforme o plano aprovado pela SETIN, com cronograma datado, responsáveis, janelas de mudança e plano de reversão.

MINUTA

4.4. Prestar suporte em português, 24 horas por dia e 7 dias por semana, por Centro de Suporte Autorizado, com retaguarda do fabricante, observados os níveis de serviço e prazos de reposição fixados no edital e no contrato.

4.5. Manter as condições de habilitação e qualificação; indicar responsável técnico, preposto e contatos; comunicar impedimentos e atualizar os dados cadastrais e de faturamento.

4.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, bens e serviços defeituosos; responder pelos danos causados ao Tribunal ou a terceiros e arcar com tributos, encargos, fretes, seguros, logística, devoluções e custos de garantia.

4.7. Permitir a fiscalização, fornecer relatórios e documentação e manter os registros dos chamados e das providências adotadas. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor.

4.8. Preservar o sigilo das informações institucionais e das configurações de segurança; tratar dados pessoais apenas para as finalidades autorizadas e nos limites contratuais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

4.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto, conforme o item 18 do Termo de Referência. A atuação do fabricante na garantia e na retaguarda do suporte não afasta a responsabilidade integral do fornecedor.

4.10. Fornecer a capacitação de 08 participantes, com carga mínima de 40 horas, treinamentos oficiais EDU-210 e EDU-220, material e ministração em português por profissional certificado, certificados e, no total, 02 vouchers EDU-330 e 02 vouchers de certificação previstos no Termo de Referência.

V OBRIGAÇÕES DO TCE AM

5.1. Acompanhar e fiscalizar a Ata e os contratos por agentes designados; controlar quantitativos e saldos e exigir o cumprimento do edital, do Termo de Referência e da proposta.

5.2. Monitorar a compatibilidade dos preços com o mercado e conduzir, quando cabível, os procedimentos de negociação e atualização.

5.3. Fornecer as informações e os acessos necessários à execução, aprovar previamente as intervenções no ambiente de produção e receber o objeto conforme os critérios técnicos.

5.4. Notificar o fornecedor sobre irregularidades e determinar as correções cabíveis; instruir procedimentos de responsabilização com contraditório e ampla defesa.

5.5. Efetuar os pagamentos dos componentes efetivamente contratados, executados e atestados, na forma do Termo de Referência e do cronograma financeiro, observadas as condições legais de eventual antecipação.

5.6. Confirmar a disponibilidade orçamentária antes de cada contratação, dar publicidade aos atos e não assumir compromissos do fornecedor perante terceiros.

VI CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DA ATA

6.1. Após a divulgação e durante a vigência da Ata, cada demanda será instruída com justificativa, quantitativos, conferência de saldo, disponibilidade orçamentária, autorização, empenho e contrato. A Nota de Empenho não substituirá o instrumento contratual quando este for obrigatório.

MINUTA

6.2. As ordens de fornecimento somente poderão abranger itens e quantitativos efetivamente contratados. O segundo par não será faturado antes de sua contratação. A existência da Ata não obriga a Administração a contratar quantidade mínima ou a integralidade dos itens.

6.3. A entrega e a execução ocorrerão na sede do TCE/AM, Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Manaus/AM, mediante agendamento, com entregas até as 15h e intervenções autorizadas pela fiscalização.

6.4. O prazo de entrega dos equipamentos será de [PREENCHER] dias e o prazo máximo de conclusão da implantação será de [PREENCHER] dias, contados dos marcos objetivos definidos no edital e no contrato, após consolidação técnica pela SETIN. As 124 horas técnicas do cronograma representam esforço estimado por implantação e não prazo corrido de entrega.

6.5. Os recebimentos provisório e definitivo observarão o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o item 6 do Termo de Referência. O recebimento definitivo dependerá da conferência do hardware, acessórios, licenças e coberturas, da migração, da documentação e dos testes funcionais, de segurança e de alta disponibilidade.

6.6. O treinamento terá recebimento próprio, mediante comprovação da participação, carga horária, material, certificados e vouchers. Componentes não executados não poderão constar do atesto.

6.7. A recusa injustificada de cumprimento das obrigações assumidas será apurada na forma do edital, do contrato e da Lei nº 14.133/2021. A convocação do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e as condições de habilitação.

VII ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

7.1. A cada contratação, o fornecedor será convocado para assinar o contrato em até 05 dias úteis, contados da ciência da convocação, admitida uma prorrogação por igual período, quando solicitada tempestivamente, justificada e aceita pela Administração, conforme o edital e o art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A assinatura ocorrerá pelo sistema eletrônico indicado pelo TCE/AM. Previamente serão verificadas a manutenção da habilitação, a regularidade fiscal e trabalhista e a inexistência de impedimento legal para contratar.

7.3. A recusa injustificada de assinatura sujeitará o fornecedor às sanções do edital e da legislação, mediante processo próprio. Aplicam-se as sanções do Termo de Referência e do edital do TCE/AM, nas hipóteses e bases de cálculo neles definidas.

7.4. O valor contratual corresponderá aos preços unitários registrados multiplicados pelos quantitativos efetivamente contratados. O cronograma financeiro discriminará cinco parcelas anuais e os marcos que autorizam o pagamento, com todos os custos diretos e indiretos incluídos.

7.5. O pagamento será anual, em parcela única por ano. A primeira parcela compreenderá o hardware e os serviços de execução única entregues e recebidos, além da parcela anual dos itens 2, 3 e 4. Da segunda à quinta parcelas serão devidos exclusivamente os componentes anuais dos itens 2, 3 e 4, sem repetição do hardware, da implantação ou da capacitação já recebidos.

7.6. O pagamento ocorrerá por ordem bancária, em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, considerado esse recebimento quando atestada a execução da obrigação correspondente, ainda que a proposta divirja dessa condição. Aplicam-se integralmente as condições do item 14 do Termo de Referência.

MINUTA

7.7. A assinatura do contrato não autoriza pagamento. Antecipação somente será admitida se atendido o art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa prévia e previsão expressa no edital, podendo ser exigida garantia adicional. Os direitos de uso disponibilizados serão distinguidos da prestação futura de suporte. O valor antecipado relativo à obrigação não executada será devolvido na forma legal.

7.8. A regularidade fiscal, as retenções legais, a liquidação, as glosas e a correção por atraso do contratante observarão o Termo de Referência. O pagamento anual não afasta a apuração mensal do suporte e dos ajustes de desempenho.

VIII REAJUSTE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados e os contratos decorrentes desta Ata poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da licitação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, respeitadas as condições previstas no edital e a legislação aplicável.

8.2. Os preços contratuais e os preços registrados terão alterações formalizadas em seus instrumentos próprios, observadas as hipóteses legais, as condições do edital e a demonstração dos fatos e cálculos que as fundamentem.

8.3. Quando adotada fórmula de reajuste por índice, será utilizada $R = P \times [(I - I0) / I0]$, em que R é o valor do reajuste, P é o preço a reajustar, I é o índice do período de reajuste e I0 é o índice da data-base do orçamento estimado ou do último reajuste, conforme o período aplicável.

8.4. A extinção do índice ensejará adoção de substituto legal ou formalmente definido. O fornecedor apresentará memória de cálculo para análise da Administração. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá dos pressupostos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sem duplicidade com o reajuste.

8.5. A alteração de preço registrado não produzirá revisão automática de contratos já celebrados, que dependerão de análise e formalização próprias.

IX GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O TCE/AM é o órgão gerenciador. A unidade responsável pelo gerenciamento administrativo e os respectivos agentes serão designados por ato próprio. A SETIN prestará o acompanhamento técnico, por intermédio dos gestores e fiscais formalmente designados.

9.2. Compete à gerência controlar a vigência, os preços, os quantitativos e saldos; instruir contratações e prorrogações; centralizar comunicações; monitorar preços de mercado; conduzir negociações e analisar solicitações de adesão.

9.3. A fiscalização técnica registrará ocorrências, acompanhará os níveis de serviço e proporá ajustes, correções e apuração de infrações, sem assumir obrigações próprias do fornecedor.

9.4. Os tempos de resposta inicial serão inferiores a 1 hora para severidade crítica, até 2 horas para alta, até 4 horas para média e até 8 horas para baixa, conforme a classificação do Termo de Referência. O prazo de reposição local de hardware em Manaus deverá ser definido e comprovado no edital e no contrato, considerando a cobertura Premium/Backline e a previsão NBD sujeita à localidade.

9.5. A execução do suporte será apurada mensalmente. Sobre o valor mensal de referência do item afetado, equivalente à sua parcela anual dividida por 12, aplicar-se-ão os ajustes de

MINUTA

desempenho de 0%, 5%, 10% ou 20%, nas faixas previstas no item 7.4 do Termo de Referência. Na ausência de chamados não haverá desconto por esse indicador. Serão asseguradas a manifestação do fornecedor e a distinção entre ajuste remuneratório e sanção administrativa.

X CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, por decisão motivada e na forma do regulamento e do edital, quando descumprir as condições da Ata sem motivo justificado; não formalizar contratação ou não atender convocação regularmente expedida; recusar a manutenção do preço nas hipóteses regulamentares; ou sofrer sanção com alcance impeditivo sobre as contratações do TCE/AM.

10.2. Eventual manutenção do registro durante a vigência de sanção somente será admitida se permitida pelo regulamento, mediante decisão fundamentada, vedadas novas contratações enquanto perdurar o impedimento. O cancelamento e a convocação de substitutos observarão o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro do fornecedor não determina, por si só, o cancelamento de todos os preços, podendo ser convocado o cadastro de reserva na ordem de classificação e nas condições do edital.

10.4. Os preços poderão ser cancelados total ou parcialmente por interesse público comprovado, por caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados, ou quando as negociações de adequação ao mercado forem infrutíferas, nas hipóteses do regulamento aplicável.

10.5. O cancelamento será registrado e divulgado, com atualização dos saldos. Os efeitos sobre contratos já celebrados serão objeto de análise própria, observadas as hipóteses de alteração e extinção contratual da Lei nº 14.133/2021.

10.6. As infrações e sanções observarão integralmente o item 12 do Termo de Referência, o edital e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021: advertência, impedimento, declaração de inidoneidade e multas nas condições e bases de cálculo previstas, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

XI DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem obrigar o TCE/AM a contratar. É facultada licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Integram esta Ata o edital, o Termo de Referência nº 67/2026/SEGER/GP e seus anexos, a proposta adjudicada e o cadastro de reserva. A proposta não poderá afastar os requisitos mínimos e as condições de pagamento do edital e do Termo de Referência.

11.3. O orçamento estimado observará o sigilo previsto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 na fase pertinente. Os preços adjudicados e registrados serão divulgados na Ata e no PNCP, respeitadas as demais hipóteses legais de restrição de acesso.

11.4. As despesas de cada contratação correrão por dotação a ser confirmada pela DIORF: Gestão/Unidade 002101; Fonte 1.500.100; Programa de Trabalho 01.126.0056.2056; Natureza 33.90.40.08 para componentes compatíveis. O hardware receberá classificação própria de bem permanente, sem imputação automática à rubrica de serviços.

11.5. As comunicações e notificações serão efetuadas pelos canais institucionais e endereços formalmente cadastrados, com comprovação de ciência ou segundo a regra válida estabelecida

MINUTA

no edital. Os prazos observarão o art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O cadastro de reserva observará o art. 82, inciso VII e § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e a disciplina do edital, com preferência dos licitantes que aceitem cotar pelo preço do vencedor, seguida daqueles que mantenham sua proposta original, respeitada a classificação e verificada a habilitação no momento próprio.

11.7. As omissões serão resolvidas pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no regulamento aplicável e no edital. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir questões decorrentes deste instrumento.

11.8. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento por meio eletrônico, após o preenchimento dos dados resultantes do certame e a aprovação da versão definitiva.

Manaus/AM, ___ de _____ de _____.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

Documento assinado eletronicamente por **JOELSON SEABRA LEAO**, **Assessor(a)**, em 23/10/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar, informando o código verificador **0928220** e o código CRC **9FF2B610**.

MINUTA